



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NATAL - ZONA NORTE
DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS NATAL-ZONA NORTE
Rua Brusque, Conjunto Santa Catarina, 2926, Potengi, NATAL / RN, CEP 59112-490

Despacho 4/2024 - DG/ZN/RE/IFRN

26 de março de 2024

1. Trata-se aqui sobre análise do recurso interposto pela empresa MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2023, bem como sobre a contrarrazão apresentada pela empresa J DE MOURA VALE;

2. Considerando que o item 8.25 do Termo de Referência exige das empresas participantes a apresentação do Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quais sejam, 2022 e 2023, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3. Considerando que, nos termos do art. 1.078 da Lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), o prazo para apresentação, formalização e registro do balanço é até o quarto mês seguinte ao término do exercício, ou seja, o prazo limite seria até o final de abril, nos termos transcritos a seguir:

(...)

No caso de empresas com regime tributário de lucro real, o prazo é até o final de junho, conforme Instrução Normativa da Receita Federal 787/2007.” **(Acórdão 2669/2013-Plenário, TC 008.674/2012-4, relator Ministro Valmir Campelo, 02/10/2013.)**

Nota: A decisão supra é anterior a alteração da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, eis que inicialmente o prazo estabelecido era “até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte”, contudo na data de 01 de dezembro de 2015 a Instrução normativa RFB nº 1.594 modificou o art. 5º, dando nova redação, agora estabelecendo como prazo “até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte”, o qual foi mantido pela Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017

4. Destarte, em relação a este certame, ficam as empresas liberadas de apresentar o balanço patrimonial do exercício de 2023, e obrigadas a apresentar o balanço patrimonial referente ao exercício de 2022, uma vez que o prazo de divulgação deste último encerrou em 30 de abril de 2023;

5. Em relação ao arquivo denominado **Balanço patrimonial 2023.2024** apresentado como documento de habilitação pela empresa J DE MOURA VALE e destacado pela empresa MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA como motivo para revisão do ato de habilitação da empresa J DE MOURA VALE ME, entendemos que se trata de mero erro de referência ao exercício do balanço, não sendo, portanto, motivo de revisão, uma vez que o conteúdo do documento atende as exigências do Termo de Referência, desta forma julgamos improcedente o recurso interposto pela empresa MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA e acatamos a contra razão apresentada pela J DE MOURA VALE.

Documento assinado eletronicamente por:

■ Edmilson Barbalho Campos Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/ZN, em 26/03/2024 11:46:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 691358

Código de Autenticação: ea454bc043



